ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO ADERIDO Nº 023/2022 – PPDP/PI.
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 01. 2003/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI E A EMPRESA D. R. DOS SANTOS NETO (PRINT COLLOR).

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.422/0001-95, com sede na av. Sigefredo Pacheco, nº 133, bairro centro, na cidade de Nossa Senhora dos Remédios – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Oliveira de Brito, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a firma **D. R. DOS SANTOS NETO (PRINT COLLOR)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.811.720/0001-98, estabelecida à Rua Coelho de Resende, nº 576, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Dionisio Ribeiro dos Santos Neto, residente na Coelho de Resende, n° 576, portador do RG nº 1259569, SSP-PI e CPF: 536.649.493-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e Decreto de nº 10.024/2019, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual aquisição, por meio da Ata de Registro de Preços nº 023/2022 do Pregão Eletrônico nº 023/2022 – PPDP/PI, de forma parcelada de fardamentos completos e camisas em geral para atender as demandas do município de Nossa Senhora dos Remédios - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato Administrativo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022 – PPDP/PI, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	BONÉS EM BRIM PERSONALIZADOS	150	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R$ 21,99	R$ 3.298,50

02	BOLSA MOCHILA EM LONA IMPERMEÁVEL EM ALGODÃO COM DUAS ALÇAS ALMOFADAS, DUPLAMENTE PARA ACONDICIONAMENTO COSTAL, REGULÁVEL E UMA ALÇA ALMOFADA PARA CARREGAR NA MÃO, FECHAMENTO COM ZÍPER INTERNAMENTE COM DUAS DIVISÕES E COM BOLSOS EXTERNAMENTE UM BOLSO EM CADA LATERL E UM NA FRENTE, TODOS COM FECHAMENTO ZÍPER ESPEÇO FRONTAL COM ESTAMPA DA LOGO DO MUNICÍPIO, COLORIDO, MEDIDAS DA BOLSA 45X30X20CM, O MATERIAL DEVERÁ SER REVESTIDO POR UMA CAMADA DE PVC.	100	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R$ 119,98	R$ 11.998,00
03	BLUSA COLORIDA DE MALHA FIO 30, MERCERIZADA, 100% ALGODÃO DE GOLAS SANFONADA, PERSONALIZADA NO TAMANHO VARIADOS	5.000	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R$ 22,87	R$ 114.350,00
04	CAMISETA TECIDO MALHA 100% ALGODÃO FIO 30, PERSONALIZADA FRENTE, VERSO E MANGA NA COR BRANCA TAMANHO P AO XGG	5.000	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R$ 22,87	R$ 114.350,00
05	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, PERSONALIZADA FRENTE, VERSO E MANGA BRANCA TAMANHOS VARIADOS	2.500	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R$ 22,87	R$ 57.175,00
06	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, PERSONALIZADA FRENTE, VERSO E MANGA DE CORES VARIADAS TAMANHOS VARIADOS	2.500	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R$ 22,87	R$ 57.175,00
07	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE PERSONALIZADA FRENTE, VERSO E MANGA, DE CORES VARIADAS, TAMANHOS VARIADOS	2.000	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R$ 22,87	R$ 45.740,00
08	MOCHILA ENSINO INFANTIL, MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER 66% E POLIAMIDA 34% TIPO DE MALHA URDUME (KETTERNSTHUL), FIOS 34% PA 78/23 LS SO, 66% PES 150/48 LS BR, COM ACABAMENTO FINAL, TINTO E FIXADO SEM FELPA, LIVRE DAS SUBSTANCIAS RESTRITAS FORMALDEÍDO (20PPM), ETOXILATO DE NONILFENOL< 100MG/KG E ETOXILATO DE OCTILFENOL	1.200	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R$ 49,89	R$ 59.868,00

	<100MG/KG. FORMANDO OS SEGUINTES DESENHOS EM MINI RETÂNGULOS COM DUAS LINHAS EM CADA TRANSVERSAL FORMANDO UM MINI RETÂNGULO, NA COR CINZA E NYLON 70 PVC MT DE ESPESSURA 0,3MM COMPOSIÇÃO 20% POLIAMIDA EM 80% PVC					
09	EQUIPE DE FUTEBOL EM MALHA 100% ALGODÃO PERSONALIZADAS COM 22 CAMISAS E 22 SHORTS 100% POLIÉSTER	25	UND	PRÓPRIO DA EMPRESA	R$ 1.499,99	R$ 37.499,75
VALOR TOTAL: R$ 501.454,25 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 20/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 501.454,25 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

U.O	02.02.00
FUNÇÃO DE GOVERNO	04
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122
PROGRAMA DE GOVERNO	0005
ATIVIDADE	2.040
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSO	500

U.O	02.05.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	12
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361
PROGRAMA DE GOVERNO	0030
ATIVIDADE	2.202
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSO	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nossa Senhora dos Remédios - PI, 20 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI

D. R. DOS SANTOS NETO (PRINT COLLOR)
CNPJ/MF nº 04.811.720/0001-98

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: